



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

**Ref.:** Inquérito Civil n. MPMG-0396.19.000099-4

**Compromitente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

**Compromissário(s):** COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A. – COPANOR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.104.426/0001-60, com sede na Rua Joaquim Ananias de Toledo, nº 125, Bairro Doutor Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG, representada por seus Diretores CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 963.190.116-5, Carteira de Identidade Profissional nº 69.329/D CREA-MG, e RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 236.124.106-44, carteira de identidade nº M-186.945-SSP/MG, neste ato assistidos pela Dra. Daniela Victor de Souza Melo, Procuradora Jurídica.

**CONSIDERANDO** que a implantação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Itabirinha, no que diz respeito à etapa de ligações prediais, coleta e transporte dos esgotos gerados implicará em investimentos por parte da COPASA MG superiores a R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

**CONSIDERANDO** que a complementação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Itabirinha que consiste na implantação da etapa de tratamento implicará em outros investimentos por parte da COPASA MG que superarão os R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**CONSIDERANDO** que para que as redes coletoras, interceptores, estações elevatórias e a estação de tratamento de esgoto seja implantada, os entraves fundiários devem ser superados.

Pelo presente, visando à defesa do meio ambiente, Compromitente e Compromissário ajustaram o cumprimento das seguintes cláusulas:

#### 1. Do objeto do compromisso

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente ajuste é a coleta, tratamento e destinação final dos esgotos domésticos da **Sede do Município de Itabirinha/MG**, nos termos do Contrato de Programa nº 833.863.

#### 2. Das obrigações do Compromissário

**Cláusula 2ª.** O Compromissário obriga-se a concluir a implantação da rede coletora de esgotos, transporte dos efluentes, ETE – Estação de Tratamento de Esgotos e, ainda, a disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, conforme plano de trabalho e cronograma em anexo, que passam a integrar este Termo de Compromisso, bem como a obter, no mesmo prazo, todas as licenças ambientais exigidas pela legislação de regência (obrigação de resultado – art. 9º do Decreto 7.217/2010).

**Cláusula 3ª.** O Compromissário obriga-se a, após o decurso do prazo para a conclusão das obras previstas na Cláusula 4ª, interromper o lançamento de efluentes sanitários, sem tratamento prévio, no solo e nos cursos d'água.

#### 3. Da comprovação e fiscalização do cumprimento

**Cláusula 4ª.** Cabe ao Compromissário comprovar o cumprimento de todas as obrigações deste termo junto ao Compromitente, obrigando-se, para tanto, a apresentar relatório de acompanhamento e documentação nos autos em referência, observada a periodicidade mínima semestral, bem como a atender às requisições de informações e documentos formuladas pelo Compromitente, nos prazos por este fixados (observado o prazo mínimo legal de 10 dias - §1º do art. 8º da Lei 7.347/1985), contados a partir da ciência das requisições, sob pena de ser considerado descumprido o compromisso e de multa diária prevista no item “Das repercussões do descumprimento”.

**§1.** Além da apresentação dos relatórios de acompanhamento, Compromitente e Compromissário se reunirão presencialmente, na mesma periodicidade do *caput* da Cláusula e no prazo máximo de 30 dias da apresentação de cada relatório, para apresentação por este das atividades realizadas.

**§2.** Compromitente e Compromissário poderão convocar reuniões extraordinárias.

**Cláusula 5ª.** O Compromissário obriga-se a, após a definitiva implantação do sistema de esgotamento sanitário estabelecida na Cláusula 4ª, comprovar a eficiência do tratamento dos esgotos, mediante a apresentação de 3 relatórios de auto monitoramento, elaborados consecutivamente, de modo a atestarem o atendimento aos padrões requeridos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1/2008 e Resolução CONAMA 430/2011.

#### 4. Das repercussões do descumprimento

**Cláusula 5ª.** O descumprimento parcial ou total do compromisso ora celebrado implicará no pagamento pelo Compromissário de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, a ser recolhida ao Fundo referido no art. 13 da Lei 7.347/1985, sem prejuízo da execução específica das obrigações de fazer ou não fazer assumidas e da indenização por danos causados.

**Parágrafo único.** Em caso de execução por descumprimento, o juiz competente poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva ou que o Compromissário demonstrou cumprimento superveniente da obrigação ou justa causa para o descumprimento.

#### 5. Da natureza e efeitos do compromisso de ajustamento

**Cláusula 6ª.** O compromisso tem natureza civil e produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do §6º do artigo 5º da Lei 7.347/1985, que não isenta o(s) Compromissário(s) de responsabilidade criminal ou administrativa por ilícitos praticados, nem inibe ou restringe, de forma alguma, o exercício por qualquer órgão público de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**Cláusula 7ª.** O presente termo poderá ser homologado judicialmente a requerimento de qualquer dos signatários.

**Cláusula 8ª.** As obrigações previstas neste termo são de relevante interesse ambiental.

**Cláusula 9ª.** O compromisso não isenta o Compromissário quanto à observância de novas e mais rigorosas normas de proteção do meio ambiente a serem eventualmente editadas ou da aplicação de novos padrões e/ou tecnologias, sempre em prol do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado das presentes e futuras gerações.

**Cláusula 10ª.** Este termo obriga os sucessores, a qualquer título, do Compromissário, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

**Cláusula 11ª.** Os signatários observarão, a todo tempo e em todas as atividades relacionadas a este Termo, o disposto na Lei 12.846/2013, bem como em todas as normas, leis e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude e improbidade administrativa.

**Cláusula 12ª.** O inquérito civil público no qual foi tomado o presente compromisso será objeto de promoção de arquivamento pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mantena, em decisão sujeita à homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, instaurando-se Procedimento Administrativo autônomo para acompanhamento/execução das cláusulas do termo de ajustamento de conduta firmado, nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP 03/2009 e artigo 1º, inciso IV, da Resolução Conjunta PGJ CGMP, nº 01/2019.

Mantena/MG, data da última assinatura eletrônica lançada no documento.

## PLANO DE TRABALHO

### CONCEDENTE:

|                                                             |                                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA</b> | <b>2 - CNPJ: 17.125.444.0001-56</b> |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|                                                                                |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>1 - RAZÃO SOCIAL:</b><br>COPASA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S/A | <b>2 - CNPJ:</b><br><b>17.281.106.0001-03</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

**3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):**  
**RUA MAR DE ESPANHA, 525 – SANTO ANTÔNIO**

|                                      |                               |                                         |                        |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
| <b>4 - CIDADE:</b><br>BELO HORIZONTE | <b>5 - CEP:</b><br>30.330-900 | <b>6 - DDD/Telefone:</b><br>31-32502020 | <b>7 - FAX:</b><br>N/A |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|

|                                                                           |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b><br>CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO | <b>9 - CPF:</b><br>963.190.116-53 |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                         |                                          |                                                |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>10 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b><br>CREA MG – 69329/D MG | <b>11 - CARGO:</b><br>DIRETOR PRESIDENTE | <b>12 – DATA VENC. MANDATO:</b><br><b>2021</b> |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|

|                                                                              |                                |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>13 - ENDEREÇO:</b><br>RUA MAR DE ESPANHA 525, 3º ANDAR – B. SANTO ANTÔNIO | <b>14 - CEP:</b><br>30.330-900 |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                       |                                       |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>15 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b><br>pre@copasa.com.br | <b>16 – REGIONAL DO ÓRGÃO:</b><br>N/A |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                           |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>17 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS | <b>18 - CPF:</b><br><b>236.124.106-44</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

|                                                         |                                                     |                                                |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>19 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b><br>CREA MG – 14534/D MG | <b>26 - CARGO:</b><br>DIRETOR TÉCNICO E DE EXPANSÃO | <b>20 – DATA VENC. MANDATO:</b><br><b>2021</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|

|                                                                              |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>21 – ENDEREÇO:</b><br>RUA MAR DE ESPANHA 525, 3º ANDAR – B. SANTO ANTÔNIO | <b>22 - CEP:</b><br>30.330-900        |
| <b>23 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b><br>dte@copasa.com.br                        | <b>24 – REGIONAL DO ÓRGÃO:</b><br>N/A |
|                                                                              |                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>II – DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                         |
| <b>1 – TÍTULO DO PROJETO:</b><br><br>Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Período de Execução<br>(APÓS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA) |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Início<br><b>Mês 1</b>                                | Início<br><b>Mês 36</b> |
| Identificação do Objeto:<br><br>Execução pela COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S/A, empresa responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itabirinha nos termos do Contrato de Concessão nº 833.863, das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município as quais terão seu início condicionado à regularização fundiária das áreas necessárias à implantação das unidades componentes do sistema. |                                                       |                         |

| <b>III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)</b> |                                                                     |                  |          |         |         |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|----------|---------|---------|
| ETAPA / FASE                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                       | INDICADOR FÍSICO |          | DURAÇÃO |         |
|                                                           |                                                                     | UN               | QUANTID. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| Primeira                                                  | Regularização fundiária redes e interceptores                       | GL               | 1        | Mês 3   | Mês 8   |
| Segunda                                                   | Licitação de equipamentos/obras - contratação – redes/interceptores | GL               | 1        | Mês 3   | Mês 6   |
| Terceira                                                  | Início das obras / Mobilização da construtora – redes/interceptores | GL               | 1        | Mês 9   |         |
| Quarta                                                    | Redes coletoras                                                     | GL               | 1        | Mês 10  | Mês 13  |
| Quinta                                                    | Interceptores                                                       | GL               | 1        | Mês 12  | Mês 20  |
| Sexta                                                     | Ligações prediais                                                   | GL               | 1        | Mês 12  | Mês 16  |
| Sétima                                                    | Elaboração de projeto da ETE                                        | GL               | 1        | Mês 10  | Mês 15  |
| Oitava                                                    | Regularização fundiária ETE                                         | GL               | 1        | Mês 16  | Mês 22  |

|                 |                                                     |    |   |        |        |
|-----------------|-----------------------------------------------------|----|---|--------|--------|
| Nona            | Licitação de equipamentos/obras - contratação – ETE | GL | 1 | Mês 18 | Mês 22 |
| Décima          | Início das obras / Mobilização da construtora – ETE | GL | 1 | Mês 23 |        |
| Décima primeira | Estação de Tratamento de Esgoto                     | GL | 1 | Mês 24 | Mês 34 |
| Décima segunda  | Pré-operação do sistema                             | GL | 1 | Mês 32 | Mês 36 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                |                                                                 |  |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|--|-----|
| <b>III – MARCOS DE AVALIAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                |                                                                 |  |     |
| <b>MARCOS DE AVALIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                    | <b>PERÍODO</b> |                                                                 |  |     |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Licitação redes e interceptores         | Mês 6          |                                                                 |  |     |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Conclusão do projeto da ETE             | Mês 15         |                                                                 |  |     |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Conclusão das obras redes/interceptores | Mês 20         |                                                                 |  |     |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Início das obras ETE                    | Mês 23         |                                                                 |  |     |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Conclusão das obras da ETE              | Mês 36         |                                                                 |  |     |
| <b>IV – DECLARAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |                |                                                                 |  |     |
| <p>Na qualidade de representante legal do proponente, por este termo de compromisso, vem apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste plano de trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida às famílias situadas na região de atendimento da COPASA, declaro ainda que, me responsabilizo pelo cumprimento do plano de trabalho sob responsabilidade da COPASA, bem como a envia todos os esforços para que os terceiros intervenientes neste plano de trabalho atendam aos prazos aqui estabelecidos.</p> |                                         |                |                                                                 |  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Local e Data                            |                | Nome / Assinatura do Titular ou Representante do (a) Proponente |  |     |
| <p>Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                |                                                                 |  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assinatura do Representante Legal       |                | Data                                                            |  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                |                                                                 |  |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nome Legível                            |                | Nº Identidade                                                   |  | CPF |

